

Oportunidade e organização de negócios na gastronomia foram temas de workshop



Empresários, chefs de cozinha e pessoas ligadas ao setor de gastronomia tiveram um dia cheio de atividades na segunda-feira (02/08) com visitas técnicas e um workshop com dicas para ampliação de negócios voltado para restaurantes.

O tour por roteiros turísticos e de gastronomia de Maricá organizado pela Rota Maricá de Gastronomia e Hotelaria contou com a participação do restaurateur (profissional que gerencia restaurantes) Fernando Blower e da chef especializada

em Design Estratégico, Andressa Cabral, que conheceram parte da rede de hospedagem, a Fazenda Pública Joaquín Piñero e outras atrações no bairro rural Espraído.

“Fizemos um passeio delicioso por Maricá e conhecemos um pouco melhor outros cantinhos dessa cidade e ficamos muito felizes. Fomos muito acolhidos”, ressaltou Blower.

Para fechar a noite, empresários do setor de todas as regiões de Maricá puderam acompanhar o workshop Gastronômico com os dois profissionais que apresentaram cenários e possíveis saídas para o setor neste momento de pandemia.

“A inteligência emocional é muito importante, principalmente, neste momento porque a gastronomia é feita por pessoas e atende pessoas”, destacou Andressa Cabral sobre o momento que o setor atravessa e os desafios para superá-lo.

O Workshop Gastronômico aconteceu na praça de alimentação do Boulevard Mari-

cá e fez parte da programação do 3º Festival Gastronômico de Inverno de Maricá.

“Por conta dessa integração, pensamos num curso online semipresencial com os empresários da cidade de Maricá sobre a organização da gastronomia durante a pandemia, montagem de cardápios, atendimento, perspectivas de futuro e como organizar o negócio. Em breve, vamos divulgar quando será o curso, o conteúdo e as inscrições”, anunciou José Alexandre Almeida, secretário de Promoção e Projetos Especiais de Maricá.

Segundo José Alexandre o setor de gastronomia no município ganha cada vez mais força. “O setor de gastronomia de Maricá vem se consolidando através da garra e resiliência dos empresários comprometidos com a melhoria contínua dos seus processos e estruturas. A prefeitura vem apoiando o setor com vários projetos de capacitação e promoção da cidade através do Plano Maricá 2030”, completou.

Texto: Willian Chaves
Foto: Divulgação

Maricá assina convênio com a Fiperj que irá beneficiar pescadores



A Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, assinou nesta quarta-feira (04/08) o novo termo de cooperação técnica com a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (Fiperj). A cidade foi uma entre as 15 beneficiadas. O convênio irá beneficiar os pescadores artesanais, inclusive com a inclusão do pescado na merenda escolar da rede municipal de ensino.

Para o secretário da pasta, Júlio Carolino, com a assinatura do termo, além de garantir um posto da Fiperj no município, trará melhorias para a pesca local.

“Esse posto é muito importante para apoiar nossos pescadores. Através deste termo de cooperação estaremos apoiando ainda mais a piscicultura no município. Não podemos esquecer que esse é o órgão que vai emitir o documento de aptidão para o pescador, permitindo que ele possa colocar o seu pescado na merenda escolar. Com isso, teremos a documentação necessária para que os alunos consumam o peixe trazido da nossa região”, afirmou o secretário, explicando que pretende instalar containers próximos as lagoas para que os pescadores possam não só filetar o peixe (cortar o peixe) como comercializar.



“O termo vai dar oportunidade de atender tanto ao produtor rural, quanto ao pescador, inserindo nas políticas públicas aplicadas no estado. A partir da assinatura deste termo podemos desenvolver projetos e captar recursos que irão ajudar no dia a dia da produção rural e do pescador”, disse Filipi Pereira, extensionista da Fiperj e representante do órgão em Maricá.

Segundo o presidente da Associação de Pescadores de Ponta Negra, Valdir Pacheco, o acordo representa um passo importante para aqueles que vivem da pesca. “Com certeza é uma vitória para os pescadores. Hoje o nosso peixe não fica em

Maricá. Os caminhões chegam, pegam os peixes e levam para outras cidades. Essa oportunidade que está se dando vai ser muito boa para termos um local onde poderemos filetar os peixes e vender”, comemorou o presidente da Associação de Pescadores de Ponta Negra, Valdir Pacheco.

Além de Maricá, outros municípios foram beneficiados com o termo de cooperação: Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, Cordeiro, Guapimirim, Itaiva, Itaperuna, Maricá, Miracema, Paraíba do Sul, Rio das Flores e Rio das Ostras.

Texto: Thainá Vidal
Foto: Anselmo Mourão

Sumário

LEIS E DECRETOS	2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
ATOS CONJUNTOS	10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	10
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	10
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	11
SECRETARIA DE SAÚDE	12
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE	13
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	13
SECRETARIA DE TRANSPORTE	13
SECRETARIA DE URBANISMO	14
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	17
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	17
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	17
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	18
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	19
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	20

Expediente



PREFEITURA DE MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

Facebook: [prefeiturademarica](#) | Twitter: [@MaricaRJ](#) | Instagram: [@prefeiturademarica](#)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçu - RJ

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br



LEIS E DECRETOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 719, de 09/07/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 82.578.200,38 (OITENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 82.578.200,38 (OITENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0100	14835	R\$ 4.550,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.40	0230	18066	R\$ 172.258,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	0206	16763	R\$ 211.766,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	0236	16870	R\$ 308.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	0206	17274	R\$ 100.864,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	12470	R\$ 71.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	0204	17353	R\$ 5.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.08	0204	17791	R\$ 1.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	12555	R\$ 1.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.5.0.39	0206	17883	R\$ 22.935.516,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.92	0206	17952	R\$ 3.600,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.5.0.39	0100	18071	R\$ 131.200,00
37 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO CONTROLADOR	4.124.1.2069	CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO, TRANSP P	3.3.9.0.39	0100	18069	R\$ 30.120,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	0206	16707	R\$ 1.900.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	13.391.68.1306	PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	3.3.9.0.39	0206	17693	R\$ 3.427.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.30	0206	15985	R\$ 20.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	13.391.68.1306	PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	3.3.9.0.36	0206	18068	R\$ 250.000,00
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2238	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.96	0303	18067	R\$ 305.000,00
52 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2416	MAN. E OPER. DE AÇÕES DE GOVERNO	3.3.9.0.39	0206	17757	R\$ 1.003.237,00
52 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2416	MAN. E OPER. DE AÇÕES DE GOVERNO	3.3.9.0.40	0206	18070	R\$ 194.480,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.9.0.39	0206	17169	R\$ 2.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	0100	17925	R\$ 148.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.40	0206	18065	R\$ 500.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.9.0.39	0206	17169	R\$ 1.600.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.5.0.39	0206	18037	R\$ 700.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.40	0206	18065	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	0206	16612	R\$ 99.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	0206	17193	R\$ 181.358,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	0236	16588	R\$ 3.515.684,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.52	0236	17669	R\$ 1.417,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0236	16585	R\$ 786.016,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	0206	16594	R\$ 1.585.420,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.40	0206	17687	R\$ 8.650,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	0206	16594	R\$ 55.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	0206	16594	R\$ 929.560,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0206	16584	R\$ 19.527.257,75
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	0206	16596	R\$ 2.930.948,25
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	0206	17667	R\$ 183.612,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.4.9.0.61	0206	16572	R\$ 1.285.316,38
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.39	0236	17681	R\$ 45.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.1215	TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PROEIS	3.3.5.0.39	0236	17780	R\$ 6.145.717,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.39	0236	17158	R\$ 1.852.763,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0236	17986	R\$ 5.517.980,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.32.1270	LOCAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.48	0236	18072	R\$ 120.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0100	17953	R\$ 38.410,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.34	0206	17991	R\$ 4.500,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.78.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.39	0100	17717	R\$ 4.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.78.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.30	0100	17934	R\$ 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.78.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.36	0206	17712	R\$ 36.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	PROM POLÍTICAS ENSI PESQ FOCO CIÊN E TEC	3.3.9.0.20	0206	18025	R\$ 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 82.578.200,38

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.14	0100	16809	R\$ 38.410,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	27.813.1.2397	APOIO A EVENTOS	3.3.9.0.39	0206	17790	R\$ 7.000.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIP	3.3.9.0.39	0206	16380	R\$ 1.197.717,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2419	ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	0206	17738	R\$ 2.000.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.15.2051	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPL	3.1.9.0.04	0230	17574	R\$ 172.258,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	0206	16868	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0204	17788	R\$ 1.077.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0206	12490	R\$ 100.864,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0236	16873	R\$ 308.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2313	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROF DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0206	16878	R\$ 78.900,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0206	16871	R\$ 32.866,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.39	0206	17794	R\$ 1.000.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.39	0206	17796	R\$ 1.200.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2134	PROG. ESPORTE PARA DEFICIENTES - PROED	3.3.5.0.39	0206	17798	R\$ 500.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2221	MANUT E OPERAC DO CONSELHO MUNIC DE SAÚDE	3.3.9.0.39	0206	17872	R\$ 3.600,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	12070	R\$ 131.200,00
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.77.2073	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.30	0206	17765	R\$ 1.000.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.512.45.2207	IMPL O PROG DE COLETA SEL DE RES SOLIDO	3.3.9.0.39	0236	17162	R\$ 5.517.980,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.543.45.2214	URBAN DE ORLAS E RECUP DE ÁREAS DEGRADAD	4.4.9.0.51	0236	16528	R\$ 6.145.717,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.64.1190	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	3.3.9.0.39	0206	17373	R\$ 5.000.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2092	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA ASILAR	3.3.9.0.30	0206	16987	R\$ 200.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2229	MANUT OPER FDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	3.3.9.0.39	0206	15650	R\$ 200.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.1272	IDOSO MAIS FELIZ	3.3.9.0.39	0206	16397	R\$ 250.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.1272	IDOSO MAIS FELIZ	4.4.9.0.52	0206	16988	R\$ 250.000,00
37 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO CONTROLADOR	4.124.1.2069	CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO, TRANSP	3.3.9.0.35	0206	17819	R\$ 250.000,00
37 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO CONTROLADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0100	12244	R\$ 20.000,00
37 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO CONTROLADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0100	12225	R\$ 10.120,00
37 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO CONTROLADOR	4.124.1.2069	CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO, TRANSP	3.3.9.0.39	0206	12245	R\$ 620.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.40	0206	17141	R\$ 20.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	0206	17150	R\$ 2.827.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.784.68.1310	PROJETO PORTO SECO/ÁREA ALFANDEGADA	3.3.9.0.39	0206	17701	R\$ 500.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	13.391.68.1306	PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	3.3.9.0.47	0206	18045	R\$ 150.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.783.68.1309	MALHA FERROVIÁRIA	3.3.9.0.39	0206	17694	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.131.68.1222	IMPLANTAÇÃO DOS ENGENHOS PUBLICITÁRIOS	3.3.9.0.39	0206	16759	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.5.0.39	0206	17319	R\$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2237	MANUT E OPER ATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	3.1.9.0.96	0303	17124	R\$ 305.000,00
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.79.2196	DEPÓSITO DE ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS	3.3.9.0.39	0206	17772	R\$ 200.000,00
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.79.1300	PLANO EXEC. DE ENG. VIÁRIA E EDUC. TRANS	3.3.9.0.39	0206	17771	R\$ 300.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.1189	SISTEMA TANGUÁ - MARICÁ	4.4.9.0.51	0236	17168	R\$ 3.017.101,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4.4.9.0.52	0206	17171	R\$ 1.600.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	18.541.55.1223	REVITALIZAÇÃO DAS LAGOAS DE MARICÁ	3.3.9.0.39	0206	16538	R\$ 1.200.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	18.541.55.1223	REVITALIZAÇÃO DAS LAGOAS DE MARICÁ	3.3.9.0.39	0206	16538	R\$ 500.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.1189	SISTEMA TANGUÁ - MARICÁ	4.4.9.0.30	0206	16802	R\$ 2.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	16552	R\$ 148.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.2317	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	3.3.9.0.39	0236	16601	R\$ 587.828,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	0236	16597	R\$ 1.127.748,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	0206	16614	R\$ 99.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	0206	16596	R\$ 1.477.578,38
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.92	0236	17328	R\$ 40.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17.512.60.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	0236	16623	R\$ 5.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	0206	16614	R\$ 55.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.5.9.0.61	0236	16575	R\$ 500.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
66 – SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS ESTRATÉGICAS E GE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2392	ATIVIDADES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS	3.3.9.0.39	0206	16998	R\$ 1.000.000,00
67 – CONSULTORIA ESPECIALIZADA	1 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA	4.122.1.2393	GESTÃO DE CONVÊNIOS	4.4.9.0.52	0206	17011	R\$ 500.000,00
67 – CONSULTORIA ESPECIALIZADA	1 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA	4.122.1.2393	GESTÃO DE CONVÊNIOS	4.4.9.0.51	0206	17008	R\$ 1.700.000,00
67 – CONSULTORIA ESPECIALIZADA	1 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA	4.122.1.2393	GESTÃO DE CONVÊNIOS	3.3.9.0.39	0206	17004	R\$ 500.000,00
67 – CONSULTORIA ESPECIALIZADA	1 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0100	17010	R\$ 4.550,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.782.69.1264	IMPL MANUT PROJ BICICLETA COMPARTILHADA	3.3.9.0.39	0236	16504	R\$ 1.852.763,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.32.1270	LOCAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.36	0236	16695	R\$ 120.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.1.65	0206	16367	R\$ 22.935.516,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETARIO	19.572.65.1236	CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA PROMOÇÃO DA QUAL	3.3.9.0.36	0206	16352	R\$ 4.500,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.243.71.2343	POLIT DE PROT E PROM DOS DIREITOS DE CRI	3.3.9.0.39	0206	17040	R\$ 554.984,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.78.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.33	0100	17716	R\$ 6.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.78.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.39	0206	17705	R\$ 36.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	PROM POLÍTICAS ENSI PESQ FOCO CIÊN E TEC	3.3.9.0.39	0206	17706	R\$ 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 82.578.200,38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/07/2021.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal



Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 722, de 06/08/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 12.146.000,00 (DOZE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 12.146.000,00 (DOZE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.39	0100	16449	R\$ 12.146.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 12.146.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7268/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 63, I do Decreto Municipal

nº 158/2018, autorizo a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, §1º c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93, visando à inscrição de servidores no curso “Como elaborar e julgar a planilha de formação de preços, de acordo com a IN nº 05/2017”, adjudicando o objeto em favor da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15, no valor total de R\$ 30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais).

Maricá, 29 de julho de 2021.

Joab Santana de Carvalho

Controlador Geral do Município

ATO DE CREDENCIAMENTO CGM Nº 001/2021

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013, CREDENCIA a servidora Dayane Gomes Correa Devillart, cargo Analista Controle Interno, matrícula nº 8.799, para receber e aplicar recursos de Suprimentos de Fundos da Controladoria Geral do Município, devendo ser observados pela mesma os ditames previstos na Legislação em vigor, que regulam a matéria.

Maricá, 04 de agosto de 2021.

Joab Santana de Carvalho

Controlador Geral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1571/2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IOHANE CROCAMO HENRICI, matrícula nº 111525, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA

Processo Administrativo nº 14302/2017

Servidor: FERNANDA DE SOUZA AMORIM (mat. 8198)

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, a COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, reunida na Procuradoria Geral do Município de Maricá, neste ato presidida pelo Dr. Ismar Muniz de Andrade por força da Portaria nº 2979/2017, apreciando o processo administrativo em epígrafe, deliberou o que segue: Considerando a manifestação da Defensora Dativa à fls. 91, decide a Comissão pelo deferimento do requerimento de intimação da servidora na forma do artigo 185 do Estatuto dos Servidores Públicos. Encaminhe-se os autos para a Secretaria de Administração a fim de que adote as providências necessárias.

Deu-se por encerrada a reunião desta Comissão que vai assinada pelo seu Presidente e secretário.

Maricá, 20 de julho de 2021.

Ismar Muniz de Andrade

Presidente

ATOS CONJUNTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece procedimentos para a abertura de processo de legalização de imóveis.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Na-

cional,

RESOLVEM

Art. 1º Fica estabelecido novo procedimento para abertura dos processos de legalização de imóveis.

Art. 2º Ao realizar abertura do processo administrativo, o requerente deve preencher e assinar termo de responsabilidade, na forma do Anexo, onde declara que as informações prestadas por ele são verdadeiras e que está ciente de que, no caso de haver divergência de valores, o lançamento efetuado poderá ser revisto de ofício pela autoridade administrativa enquanto não extinto o direito da fazenda pública.

Art. 3º O detalhamento do cálculo dos valores está contido nos atos expedidos pelas autoridades administrativa e fiscal, no âmbito de suas correspondentes alçadas e competências.

Art. 4º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat. 106.014

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Mat. 109.554

ANEXO

Termo de Responsabilidade

Eu, _____,

CPF: _____, me responsabilizo pelas informações prestadas e estou ciente de que o lançamento efetuado poderá ser revisto de ofício pela autoridade administrativa, de acordo com os Arts. 145 e 149, enquanto não extinto o direito da fazenda pública, nos termos do Art. 173, todos do Código Tributário Nacional.

Maricá, ____ / ____ / 2021

X _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 SRP - REMARCAÇÃO Processo Administrativo nº 9600/2020 (antigo PE 02/2021) – Objeto Registro de Preços para prestação de serviços contínuos de limpeza e copeiragem em imóveis utilizados pelo Município de Maricá, mediante o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, utensílios, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão eletrônico supracitado que estava SUSPENSO SINE DIE será remarcado para o dia 20/08/2021 às 10 h. Registra-se que a alteração da numeração decorreu em virtude de limitações da plataforma comprasnet. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 SMS

Processo Administrativo nº 4195/2021

Requerente: CNS NACIONAL DE SERVIÇO LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 SMS

Processo Administrativo nº 4219/2021

Requerente: LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

Decisão: INDEFERIDO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CASA DA SEMENTE AGROPECUÁRIA LTDA ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE 3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTAS)

DOSES DE VACINA CONTRA A FEBRE AFTOSA E DE 3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTAS) DOSES CONTRA A RAIVA, COM O FIM DE VACINAR O REBANHO (BOVINOS E BUBALINOS) DOS PEQUENOS E MÉDIOS PECUARISTAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM ATENDIMENTO À CAMPANHA DE VACINAÇÃO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2021.

VALOR: R\$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.20.604.0003.2398

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1982/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

MARICÁ, 11 DE JUNHO DE 2021.

JULIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

PORTARIA CCC Nº 109 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 109/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2021.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 109/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 109/2021 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE 3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTAS) DOSES DE VACINA CONTRA A FEBRE AFTOSA E DE 3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTAS) DOSES CONTRA A RAIVA, COM O FIM DE VACINAR O REBANHO (BOVINOS E BUBALINOS) DOS PEQUENOS E MÉDIOS PECUARISTAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM ATENDIMENTO À CAMPANHA DE VACINAÇÃO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2021.

1.MÁRCIA IBIAPINO PINHEIRO - MAT: 109.200

2.CARLOS ALFREDO POLI - MAT: 110.185

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/06/2021.

Publique-se.

Maricá, em 11 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 1532/2021.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCELLE ESTRELLA RIBEIRO, matrícula nº 108155, com validade a partir de 01/06/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2021.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 1593/2021.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROBERTO CABRAL LEONARDO, matrícula nº 111495, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de julho de 2021.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 1566/2021.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MONIQUE FITARONI NOBRE, matrícula nº 111493, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

MARCIO BATALLA JARDIM

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7305/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI

OBJETO: OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7305/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12739/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2020)

VALOR: R\$ 106.662,27 (CENTO E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126.17.01.12.361.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100.

NOTA DE EMPENHO: 2200/2021. 2201/2021. 2202/2021. 2203/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 117 DE 13 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 117/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7305/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 117/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 117/2021 cujo objeto é a FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo n.º 7305/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 13/2021 (Processo Administrativo n.º 12739/2020, através do Pre-

ção Presencial n.º 66/2020).

1.ALINE SOARES DE SOUZA- MAT. 8258

2.JULIANA COSTA PECANHA DE CARVALHO - MAT. 8151

3.MARCEL OLIVEIRA IORIO GUERRA MAT. 7463

SUPLENTE: ANGELA ALVES DE MOURA SILVA ANJOS- MAT. 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/07/2021.

Publique-se.

Maricá, em 13 de julho de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 75, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 66/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16689/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 66 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 66/2021, cujo objeto é a concessão de 108 bolsas de estudos aos estudantes listados às fls. 164/168, distribuídas através do processo seletivo previsto nos Editais nº 002/2019, 003/2019 e 007/2019, nos cursos de graduação junto ao “Programa Passaporte Universitário”, que visa fomentar o desenvolvimento sócio educacional do Município, para o período letivo compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ROSANA GILDO VIEIRA - Matrícula: 7126, e MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA – Matrícula: 110.543, que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato N.º 66/2021, na condição de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores FLAVIO FERREIRA CONSOLINE – Matrícula: 106.397 e MARIANGELA DE FREITAS COSTA - Matrícula: 6203 passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato 66/2021.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas no caput e nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - THAISA ALVES OLIVEIRA DE LIMA - Matrícula: 106.399;

FISCAL - FLAVIO FERREIRA CONSOLINE – Matrícula: 106.397

FISCAL - MARIANGELA DE FREITAS COSTA - Matrícula: 6203

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de agosto de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1513/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RENATA DE AZEVEDO OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 107816, com validade a partir de 01/06/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1565/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROMULO DE OLIVEIRA AMADO, matrícula nº 111516, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Iluminação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6756/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COM SUPORTE DE TECNOLOGIA INTEGRADA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6756/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28679/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020).

VALOR: R\$ 1.025.724,60 (UM MILHÃO E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2177/2021; 2178/2021; 2179/2021;

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA CCC N.º 114 DE 01 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 114/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6756/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e ao art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 114/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato n.º 114/2021 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COM SUPORTE DE TECNOLOGIA INTEGRADA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6756/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28679/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020).

1.FLAVIO FERREIRA CONSOLINE - MATRÍCULA N.º 106397;

2.LEONARDO MONTEIRO CARDOSO - MATRÍCULA N.º 110548;

3.RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR – MATRÍCULA Nº 108.875

SUPLENTE: NILTON CEZAR MARINS BRUM JUNIOR - MATRÍCULA DE N.º 3000178

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, em 01 de julho de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA.

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 314/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17134/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEMOBS-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 314/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17134/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23550/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2017), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 387 E 404/407, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 384, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17134/2019, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 314/2019, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 16 DE JULHO DE 2021 ATÉ 16 DE JULHO DE 2022.

VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 854.169,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS), CONFORME VALORES ORIGINALMENTE CONTRATADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho n.º 91.01.04.126.0038.2156

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.40.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 206.

Nota de Empenho n.º 2211/2021; 2212/2021; 2213/2021;

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021.

MARICÁ, 15 DE JULHO DE 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7268/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 63, II, c do Decreto Municipal n.º 158/2018, ratifico a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, §1º c/c art. 13, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, visando à inscrição de servidores no curso “Como elaborar e julgar a planilha de formação de preços, de acordo com a IN n.º 05/2017”, ministrado pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15, no valor total de R\$ 30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais).

Maricá, 29 de julho de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PORTARIA N.º 30, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020; CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC observarão a consolidação das contas públicas, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 699/2021, de 03 de maio de 2021, que dispõe sobre a observância do PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELO DECRETO FEDERAL N.º 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela implantação e acompanhamento do Plano de Ação do Município de Maricá:

I.ALESANDRA PRUDÊNCIO NICÁCIO PEREIRA – Mat. 110.107 – Secretaria de Governo;

II.ANA CARLA ZANGEROLAME DA SILVA – Mat. 147 – Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR;

III.ARANY MAGALHÃES FREITAS – Mat. 2412 – Câmara Municipal de Maricá;

IV.BRUNO ELISIO FIGUEIRA MENEZES DA COSTA – Mat. 3.000.154 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;

V.BRUNO SOARES PACHECO – Mat. 127 – Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM;

VI.CARLOS ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO FREIRE – Mat. 2463 – Câmara Municipal de Maricá;

VII.DANIELE GUEDES RODRIGUES DA SILVA – Mat. 1300014 – Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM;

VIII.FABIO BARROS MACHADO – Mat. 48 – Câmara Municipal de Maricá;

IX.GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES – Mat. 028 – Superintendente de Administração e Finanças.

X.ISABELA ANTUNES LEROY – Mat. 110.149 – Secretaria de Administração;

XI.ISABELA COSTA BASTOS – Mat. 500.192 – Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;

XII.IVANILDO DE CARVALHO – Mat. 700.400 – Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR;

XIII.JULIANA DA SILVA COUTINHO – Mat. 109.174 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;

XIV.LAWRICE DOS SANTOS SOUZA – Mat. 106.097 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;

XV.LUCIANA SOUZA DA SILVA – Mat. 800.006 – Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR;

XVI.LUIZ FELIPE PAULINO AUNI – Vereador - Câmara Municipal de Maricá;

XVII.MARCOS LUIZ MARIANO – Mat. 2415 - Câmara Municipal de Maricá;

XVIII.RICARDO SOARES TEIXEIRA – Mat. 2411 - Câmara Municipal de Maricá;

XIX.THAIS SOARES DAMAZIO - Mat. 1300012 – Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM;

XX.THIAGO DA SILVA ROCHA – Mat. 121 – Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM; e

XXI.VINICIUS PINTO DA MOTA – Mat. 1000164 – Empresa Pública de Transportes - EPT.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo constante no Anexo I do Decreto Municipal n.º 699/2021, de 03 de maio de 2021, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, 03 de agosto de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Matrícula 106.014

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

PORTARIA N.º 1500/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar n.º 366, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DANIELLE GOMES PACHECO, matrícula n.º 111350, com validade a partir de 31.05.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Nomear, DANIELLE GOMES PACHECO, matrícula n.º 111350, com validade a partir de 01.06.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, RJ, em 06 de julho de 2021.

LEZIREE REJANE DE FATIMA B. DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 05 DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 02/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12409/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA EPP.

OBJETO: A RESILIÇÃO DO CONTRATO N.º 02/2018, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FUNDAMENTOS NO ART. 79, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/1993, MEDIANTE INTERESSE MÚTUO DAS PARTES.

QUITAÇÃO: POR ESTE TERMO AS PARTES DECLARAM-SE PLENAMENTE SATISFEITAS E CONCEDEM MÚTUA, IRREVOGÁVEL E TOTAL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, CONCORDANDO EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS, INDENIZAÇÕES, COMPENSAÇÕES OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS RELATIVOS AO CONTRATO ORA EXTINTO.

DOS EFEITOS: O PRESENTE DISTRATO OPERARÁ EFEITOS A PARTIR DA DATA DO DIA 01/04/2021, DECLARANDO O CONTRATANTE QUE ACEITA, EM CARÁTER DEFINITIVO, O OBJETO CONTRATUAL ATÉ ENTÃO EXECUTADO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021.

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6743/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, À BASE DE TROCA DE GALÕES E AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL LACRADO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6743/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13345/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020)

VALOR: R\$ 6.925,80 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100.

NOTAS DE EMPENHO: 256/2021

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021.

MARICÁ, 30 DE JUNHO DE 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 57 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 25/2021-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6743/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 25/2021-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 25/2021-SMS cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, À BASE DE TROCA DE GALÕES E AQUISIÇÃO DE GARRAÇÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL LACRADO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6743/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13345/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020)

1. RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 7.165

2. AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA - MATRÍCULA: 107.903

3. ARNO DONIZETI ALVES - MATRÍCULA: 106.527

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/06/2021.

Publique-se.

Maricá, em 30 de junho de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Maricá, 05 de Julho de 2021

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 509ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte um, às 17:01 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: 174148/2021, 195366/2021, 195383/2021, 195637/2021, 195643/2021, 174141/2021, 196803/2021, 197766/2021, 197638/2021, 185933/2021, 199668/2021, 0001904/2019, 0005792/2020 Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 17:57 horas. Eu, Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nadia Almeida Dionizio Santiago

Presidente e Relatora

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 07 de julho de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 510ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte um, às 17:07 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos n.º 174148/2021 e n.º 195366/2021

1-Referente ao processo n.º 174148/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo n.º 195366/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:01 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nadia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 13 de julho de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 511ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte um, às 17:01 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos n.º 195383/2021 e n.º 195637/2021

1-Referente ao processo n.º 195383/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo n.º 195637/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 17:59 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nadia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 15 de julho de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 512ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte um, às 17:05 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos n.º 195643/2021 e n.º 174141/2021

1-Referente ao processo n.º 195643/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo n.º 174141/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:03 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nadia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 20 de julho de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 513ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no vigésimo dia do mês de julho de dois mil e vinte um, às 17:09 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos n.º 196803/2021 e n.º 197766/2021

1-Referente ao processo n.º 196803/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo n.º 197766/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:03 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nadia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 22 de julho de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 514ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte um, às 17:08 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos n.º 197638/2021 e n.º 185933/2021

1-Referente ao processo n.º 197638/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo n.º 185933/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:10 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nadia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 28 de julho de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 515ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no vigésimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte um, às 17:05 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos n.º 199668/2021 e n.º 0001904/2019.

1-Referente ao processo n.º 199668/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo n.º 0001904/2019, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:08 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nadia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 30 de julho de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 516ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no trigésimo dia do mês de julho de dois mil e vinte um, às 17:05 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento do processo n.º 0005792/2020

1-Referente ao processo n.º 0005792/2020, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:01 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nadia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 05 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

EMENDA: Dispõe sobre substituição de servidor da Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato Nº 97/2021 referente ao processo administrativo Nº 2171/2020.

O SECRETARIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VII do Decreto Municipal nº 086/2012 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 2171/2020.

RESOLVE:

Art.1º Substituir o servidor, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 97/2021 cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para Prestação de Serviços Especializados para cumprimento de Medidas Administrativas Municipais e Realização Posterior de Hasta Pública.

DESTITUIR	MATRÍCULA	DESIGNAR	MATRÍCULA
Paulo Victor Elizeu Rodrigues	107.223	Thiago Rogerio Moura Lopes	110.714

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Maricá, 05 de agosto de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.567

Secretário de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO**Auto de Infração**

Nome do Proprietário: JAILSON PEREIRA DA COSTA

Nº Processo: 185.963

Endereço: RUA 19, LT 37-A, QD 41, CASA 03 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 12508

Motivo: POR EXECUTAR OBRA DE ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Data da Lavratura: 22 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: GILMAR MOLITERNO DOS SANTOS E OUTRO

Nº Processo: 185.963

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, QD 41, LOTE 37-A – PRAIA DE ITAIPUAÇU 1

Nº do Auto: 12507

Motivo: POR EXECUTAR OBRA DE ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Data da Lavratura: 22 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: LEONARDO SOARES DE MOURA

Nº Processo: 196.764

Endereço: RUA SÃO BENEDITO, QUADRA 83, LOTE 25, PRAIA DE ITAIPUAÇU

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12100

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: LEONARDO SOARES DE MOURA

Nº Processo: 196.764

Endereço: RUA SÃO BENEDITO, QUADRA 83, LOTE 25, PRAIA DE ITAIPUAÇU

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12099

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: WALMEN GOLÇALES DA SILVA FILHO

Nº Processo: 192.112

Endereço: RUA DOS BOUGAINVILLES, LT 06, QD 04, LOTEAMENTO COSTA VERDE

Motivo: POR EXECUÇÃO DE ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12095

Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: RENATA DE SOUZA PEREIRA AYMORE ARAUJO

Nº Processo: 192.112

Endereço: RUA DOS BOUGAINVILLES, LT 06, QD 04, LOTEAMENTO COSTA VERDE

Motivo: POR EXECUÇÃO DE ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12096

Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 6613/2021

Endereço: RUA DOS DIAMANTES QD: 07 LT: 11 – LOTEAMENTO MORADA DAS ÁGUAS

Motivo: OBRA SEM PLACA. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRAS

Nº do Auto: 11882

Data da Lavratura: 11 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: RICARDO NASCIMENTO SIQUEIRA/EMPRESA MEGIL

Nº Processo: 182.453

Endereço: RUA MARTE, LT 11, QD 97, LOTEAMENTO BARRA DE ITAIPUAÇU

Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12087

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: RENATA DE SOUZA PEREIRA AYMORE ARAUJO GAMA

Nº Processo: 192.112

Endereço: RUA MARTE, LT 11, QD 97, LOTEAMENTO BARRA DE ITAIPUAÇU

Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12088

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: FELIPE DA SILVA BRITO GONÇALVES

Nº Processo: 191.262

Endereço: RUA D, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA DOS ANJOS, UNIDADE 49, BAIRRO CAJUEIROS

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 10346

Data da Lavratura: 18 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

Nº Processo: 191.262

Endereço: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA DOS ANJOS, UNIDADE 49, BAIRRO CAJUEIROS

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 10345

Data da Lavratura: 18 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: EDMILSON RODRIGUES ALVES

Nº Processo: 188.441

Endereço: RUA 16, LOTE 25, QUADRA 14 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 2

Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12091

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: RENATA EVARISTO ALVARENGA

Nº Processo: 188.441

Endereço: RUA 16, LOTE 25, QUADRA 14 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 2

Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12092

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: LUIZ CLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS

Nº Processo: 192.566

Endereço: RUA 09, QD: 35, LT: 09 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 2

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12089

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: ROBSON SEPULVEDA DE OLIVEIRA

Nº Processo: 192.566

Endereço: RUA 09, QD: 35, LT: 09 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 2

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12090

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: ANTONIO HOMERO BRANDÃO

Nº Processo: 194.229

Endereço: RUA ALICE MAXIMINO DE SOUZA, 1859, QUADRA 203, LOTE 45 – JARDIM ATLANTICO CENTRAL

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12112

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: LAYSE SILVA DA CONCEIÇÃO

Nº Processo: 194.229

Endereço: RUA ALICE MAXIMINO DE SOUZA, 1859, QUADRA 203, LOTE 45 – JARDIM ATLANTICO CENTRAL

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12113

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: EDNA FERNANDES DE OLIVEIRA

Nº Processo: 190.212

Endereço: RUA PIONEIRO, QUADRA 171, LOTE 23, JARDIM ATLANTICO CENTRAL

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12108

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: REBECA DIANA MOTA MARTINS

Nº Processo: 190.212

Endereço: RUA PIONEIRO, QUADRA 171, LOTE 23, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12109

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: CLEBER MARTINS VEILLARD

Nº Processo: 186.054

Endereço: RUA EDUARDO CARLSON, 54, QUADRA 276, LOTE 04 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12110

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: REBECA DIANA MOTA MARTINS

Nº Processo: 186.054

Endereço: RUA EDUARDO CARLSON, 54, QUADRA 276, LOTE 04 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12111

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: ROSALY GUIMARÃES MOUTELLA E C.E.F

Nº Processo: 185.665

Endereço: RUA DARCY RIBEIRO (22), QUADRA 78, LOTE 28 – JARDIM ATLÂNTICO

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12078

Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: ANA PAULA LEITE DA SILVEIRA

Nº Processo: 185.665

Endereço: RUA DARCY RIBEIRO (22), QUADRA 78, LOTE 28 – JARDIM ATLÂNTICO

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12079

Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: CAMILLY DOS SANTOS VIANA

Nº Processo: 192.064

Endereço: RUA QUARENTA E UM, QD: 55, LT: 13 - GUARATIBA

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE – DENUNCIA ESPONTANEA

Nº do Auto: 12605

Data da Lavratura: 16 DE JUNHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MOACIR VAZ DA SILVA

Nº Processo: 192.064

Endereço: RUA QUARENTA E UM, QD: 55, LT: 13 - GUARATIBA

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE – DENUNCIA ESPONTANEA

Nº do Auto: 12604

Data da Lavratura: 16 DE JUNHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA

Nº Processo: 193.539

Endereço: RUA 29, LOTE 19, QUADRA 79 – 1º LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU

Motivo: INICIAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 10349

Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MARIA MADALENA RODRIGUES

Nº Processo: 193.539

Endereço: RUA 29, LOTE 19, QUADRA 79 – 1º LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU

Motivo: INICIAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 10350

Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MARCELO DIAS MELLO DA SILVA

Nº Processo: 188.311

Endereço: ESTRADA CARLOS MARIGHELA, 390, CONDMÍNIO LE PREMIER, LT 25 – CHÁCARAS DE INOÃ

Nº do Auto: 12172

Data da Lavratura: 19 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: JULIO CARDOSO OLIVEIRA DOS SANTOS

Nº Processo: 188.311

Endereço: ESTRADA CARLOS MARIGHELA, 390, CONDMÍNIO LE PREMIER, LT 25 – CHÁCARAS DE INOÃ

Nº do Auto: 12173

Data da Lavratura: 19 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: JOSÉ GERALDO AZEVEDO QUIRINO

Nº Processo: 186.123

Endereço: RUA EDUARDO CARLSON – QUADRA 279, LOTE 20 – JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 12039

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 13 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: JULIO CESAR FONTES

Nº Processo: 186.123

Endereço: RUA EDUARDO CARLSON – QUADRA 279, LOTE 20 – JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 12040

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 13 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MARIA MADALENA RODRIGUES

Nº Processo: 198.646

Endereço: RUA DOS CRISÂNTEMOS, LOTE 07, QUADRA 36, CASA 02 – LOTEAMENTO COSTA VERDE

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 13108

Data da Lavratura: 19 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: RICARDO DUARTE PINTO CAMPOS

Nº Processo: 198.646

Endereço: RUA DOS CRISÂNTEMOS, LOTE 07, QUADRA 36, CASA 02 – LOTEAMENTO COSTA VERDE

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 13107

Data da Lavratura: 19 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: SERGIO DOS SANTOS PERTOIS

Nº Processo: 180.286

Endereço: RUA 46 – QUADRA 145, LOTE 08 – JARDIM ATLÂNTICO

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12037

Data da Lavratura: 13 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: JULIO CESAR FONCES

Nº Processo: 180.286

Endereço: RUA 46 – QUADRA 145, LOTE 08 – JARDIM ATLÂNTICO

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12038

Data da Lavratura: 13 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: ROBERTO CALIXTO

Nº Processo: 191.501

Endereço: RUA KAWEH MACHADO DINIZ, 396, QUADRA 216, LOTE 20 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL

Nº do Auto: 12126

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: JOSE CARLOS DE CARVALHO MACEDO

Nº Processo: 191.501

Endereço: RUA KAWEH MACHADO DINIZ, 396, QUADRA 216, LOTE 20 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL

Nº do Auto: 12127

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL

Nº Processo: 8664/2021

Endereço: ESTRADA DE ITAIPUAÇU, 26 – LOTEAMENTO SERRA-MAR

Nº do Auto: 12578

Motivo: POSSÍVEL DESPEJO DE EFLUENTES EM VIA PÚBLICA

Data da Lavratura: 30 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 4 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: FABIANA RIBEIRO CAMARA

Nº Processo: 194.360

Endereço: RUA 29, QUADRA 80, LOTE 29, PRAIA DE ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 12513

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Data da Lavratura: 30 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: RENATA EVARISTO ALVARENGA

Nº Processo: 194.360

Endereço: RUA 29, QUADRA 80, LOTE 29, PRAIA DE ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 12514

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Data da Lavratura: 30 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL

Nº Processo: 4206/2021

Endereço: RUA 47, QUADRA 148, LOTE 41 – JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 12043

Motivo: OBRA SEM PLACA, SEM DOCUMENTAÇÃO NA OBRA

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: BENJAMIN PEIXOTO NEVES

Nº Processo: 2480/2021

Endereço: RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, QUDRA 199, LOTE 21 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL

Nº do Auto: 12105

Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO

Data da Lavratura: 06 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: WANIA MARIA GATINHO

Nº Processo: 8109/2021

Endereço: RUA WALDIR LOPES DUARTE, QUADRA 156, LOTE 21, CASA 02 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL

Nº do Auto: 12115

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE

Data da Lavratura: 13 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: TANIA MARIA DE PAULA NUNES

Nº Processo: 8108/2021

Endereço: RUA WALDIR LOPES DUARTE, QUADRA 156, LOTE 21, CASA 01 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL

Nº do Auto: 12114

Motivo: OBRA DE ACRÉSCIMO E SUMIDOURO EM PASSEIO PÚBLICO

Data da Lavratura: 13 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PEREIRA DO NASCIMENTO

Nº Processo: 5748/2021

Endereço: RUA DAS PAPOULAS, LOTE 15, QUADRA 02 – LOTEAMENTO COSTA VERDE

Nº do Auto: 12458

Motivo: LEGALIZAR EDIFICAÇÃO EM ATÉ 14 DIAS OU PROCEDER COM A DEMOLIÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS

Data da Lavratura: 23 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PEREIRA DO NASCIMENTO

Nº Processo: 5748/2021

Endereço: RUA DAS PAPOULAS, LOTE 15, QUADRA 02 – LOTEAMENTO COSTA VERDE

Nº do Auto: 12572

Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO DE OBRA

Data da Lavratura: 23 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: ALCINO ALVES DOS SANTOS

Nº Processo: 492/2018

Endereço: AV. TRES ,QD 90, LT 11, CASA 01, ARAÇATIBA.

Motivo: CONSTRUÇÃO SEM HABITE-SE

Nº do Auto: 12640

Data da Lavratura: 22/07/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: LENILDA OLIVEIRA SANTOS

Nº Processo: 3538/2018

Endereço: RUA SEIS ,QD 12, LT 18, CORDEIRINHO.

Motivo: CONSTRUÇÃO SEM HABITE-SE

Nº do Auto: 12625

Data da Lavratura: 08/07/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 6219/2021

Endereço: RUA 130, QD 185, LT 16, PRAIA DAS LAGOAS.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS

Nº do Auto: 12663

Data da Lavratura: 12/07/2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: HENRIQUE GONÇALVES

Nº Processo: 7157/2021

Endereço: RUA PALMIER RIBEIRO CABRAL ,QD 76, LT 01, ARAÇATIBA.

Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO

Nº do Auto: 12626

Data da Lavratura: 08/07/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto De Embargo

Nome do Proprietário: Henrique GONÇALVES

Nº Processo: 7157/2021

Endereço: RUA PALMIER RIBEIRO CABRAL ,QD 76, LT 01, ARAÇATIBA

Motivo: OBRA EM DESACORDO COM OS PARAMETROS URBANÍSTICOS, EM DESRESPEITO AO AFASTAMENTO FRONTAL MINIMO.

Nº do Auto: 12627

Data da Lavratura: 08/07/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: FÁTIMA MANCO LEAL.

Nº Processo: 22124/2017

Endereço: RUA JOÃO FREJAT, 69, APTO 205, BARRA DE MARICÁ

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 12360

Data da Lavratura: 08/07/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: ROBSON FERREIRA GIORNO

Nº Processo: 12802/2019

Endereço: RUA VINTE E UM ,QD 18, LT 02, ARAÇATIBA.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 12635

Data da Lavratura: 09/07/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: SUELEM HERSCEK CYTRAYN

Nº Processo: 24574/2019

Endereço: RUA 74 , QD 125, LT 1, ARAÇATIBA

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 12643

Data da Lavratura: 22/07/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: SPE CONDOMINIO ECO PLACE RES.LTDA

Nº Processo: 10670/2020

Endereço: RUA F, LT 70, ECO PLACE

Motivo: DESREISPEITAR O AUTO DE EMBARGO N.8196 E SER REINCIDENTES.

Nº do Auto: 11585

Data da Lavratura: 21/07/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 14142/2020

Endereço: RUA dos PAMPOS, QD E, LT 23, SÃO JOSÉ DO IMBASÁI.

Motivo: DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 9281 E INTIMAÇÃO 10461.

Nº do Auto: 13173

Data da Lavratura: 09/07/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: LETELBA FERREIRA JUNIOR.

Nº Processo: 22302/2017

Endereço: AV.PREFEITO IRAN MUNDIM ,QD 09, LT 11, ARAÇATIBA.

Motivo: AGENDAR VISTORIA NA SECRETARIA DE URBANISMO, PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO N.22302/2017

Nº do Auto: 12642

Data da Lavratura: 22/07/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: ROBSON FERREIRA GIORNO
Nº Processo: 12802/2019
Endereço: RUA VINTE E UM, QD 18, LT 02, ARAÇATIBA.
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 12636
Data da Lavratura: 09/07/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SANTOS MENEGUITE SUAREZ
Nº Processo: 9186/2018
Endereço: LT 5 A, QD 2, UBATIBA.
Motivo: OBRA DE ACRÉSCIMO
Nº do Auto: 11584
Data da Lavratura: 21/09/2021
Prazo para Recurso: 07 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos aparelhos de ar condicionado, com aquisição de peças de reparo/reposição para Câmara Municipal de Maricá.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA, HORA E LOCAL: Dia 18/08/2021 às 14:00hs, no Plenário da Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura, através do site da Câmara <https://marica.rj.leg.br/> ou email: camarademarica@gmail.com
Márcia Cristina Azevedo
Pregoeira
Matrícula: 1

Ato da Mesa nº 014, de 02 de agosto de 2021.
AUTORIZA A INSCRIÇÃO DOS VEREADORES NA EDIÇÃO 2021 - XX MARCHA DE VEREADORES QUE OCORRERÁ DE 24 A 27 DE AGOSTO, BRASÍLIA/DF, REALIZADO PELA ENTIDADE UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL.
CONSIDERANDO as atribuições da Mesa Diretora previstas no Regimento Interno; e
CONSIDERANDO a XX Marcha dos Vereadores 2021, de 24 a 27 de agosto, na Capital Federal, cujo propósito da Marcha é capacitar, qualificar e proporcionar ao vereador uma participação efetiva em suas comunidades, bem como, propor uma visão municipalista de temas importantes para serem aplicados em projetos para a população;
CONSIDERANDO que a realização do evento é organizado pela UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, responsável pelas inscrições dos Vereadores;
CONSIDERANDO a importância da representação da Câmara Municipal de Maricá se fazer presente nesse grande acontecimento, onde serão promovidos os debates, a capacitação e a defesa dos interesses do municipalismo, além do conhecimento e das informações aos vereadores.
A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:
Art. 1º Autoriza a inscrição dos Vereadores na XX MARCHA DE VEREADORES, organizada pela UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, que ocorrerá na semana dos dias 24 a 27 de agosto, Edição de 2021, e a realização das respectivas despesas.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar da assinatura.
Câmara de Vereadores de Maricá, 02 de agosto de 2021.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente
Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA
Vice-Presidente
Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)
1º Secretário
Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO
2º Secretário

Ato da Mesa nº 015, de 02 de agosto de 2021.
AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA O PROCESSO N.º 89/2021 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARICÁ/RJ. CONSIDERANDO que dentre outras atribuições à Mesa compete autorizar licitações e homologar seus resultados, na forma do Regimento Interno, art. 24, XXVI.
A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:
Art. 1º Autoriza o prosseguimento da licitação na modalidade de pregão presencial para o procedimento n.º 89/2021 referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Maricá/RJ.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar da data de 21/07/2021.
Câmara de Vereadores de Maricá, 02 de agosto de 2021.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente
Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA
Vice-Presidente
Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)
1º Secretário
Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO
2º Secretário

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 SRP - FRACASSADO
UASG: 927591
Processo Administrativo n.º 2712/2021
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do Pregão Eletrônico supracitado, que tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviço móvel pessoal de telefonia (SM), com fornecimento de sim card (chips), e aparelhos telefônicos no regime de comodato, devidamente habilitados para originar e receber chamadas, locais e de longa distância nacional, em todos os estados da Federação, enviar e receber mensagem de texto (SMS), e acesso à internet, que ocorreu no dia 04/08/2021 às 10hs, restou FRACASSADO. Maiores Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 31258/2019.
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ÔNIX SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, POR IGUAL PERÍODO, QUAL SEJA MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, A PARTIR DE 03/08/2021, DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES COMUNICADAS POR ESCRITO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31258/2019, COM FULCRO NO ART.

71 DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO DO ART. 165, INCISO IX, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR, ASSIM COMO O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE ORIGEM. DOS VALORES: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 03/2020, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.917.369,81 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS.
PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0055.2217,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 157/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021
MARICÁ, 04 DE AGOSTO DE 2021.
RITA ROCHA
DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 2634-0534 - Ramal 1505 endereço eletrônico compras@sanemar-sa.com.br.

Número de Processos	Objeto
4114/2021	Contratação de empresa para execução de Projeto e de Obras para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ponta Negra e parte de Cordeirinho – 2º Distrito de Maricá – (PVC / AÇO INOX / AÇO CARBONO / TRAVESSIA / BOMBAS / QUADROS ELÉTRICOS).
6480/2021	Aquisição de materiais de segurança e placas de sinalização
8424/2021	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Planejamento estratégico, bem como elaboração e implantação de plano de Cargos, carreira e salário (PCCS), definição do quadro de lotação ideal e assessoramento técnico nas etapas que antecedem a realização do concurso público.

Maricá, 05 de agosto de 2021.
Atenciosamente,
Jessyka G. Barbieri
Coordenadora
Matrícula.: 800.128

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ata da Reunião Ordinária do COMDEF 10/06/2021
Aos dez dias do mês de junho do corrente ano, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maricá, COMDEF/Maricá, realizou de forma remota começando às quatorze horas e treze minutos a reunião ordinária do mês de junho. Confirmado o quórum, com a presença dos seguintes conselheiros: Helen Silvia, Maria da Conceição, Rosângela Quintanilha, Rene Lazari, Maria Beatriz, Sergio Campello, Maria Cecilia, Andreia Cássia, Mônica Baptista, Welton Campello, Mônica dando início a reunião o presidente Rene Ferreira lazari, passou a palavra a conselheira Maria Cecilia como relatora da comissão de educação, que apresentou breve relato sobre o caso do aluno : Kalebe Ferreira Paiva de 7 anos, trago pela mãe do mesmo e que consta com a dificuldade de transporte e em relação a sala de recurso que não existe na unidade do aluno, alguns esclarecimentos foram feitos pela conselheira da educação Helen e outras considerações foram apresentadas pela conselheira Rosângela, falou-se também da reclamação traga por um grupo de mães a respeito do programa acelera, que constitui na aplicação de uma prova para os alunos,

inclusive os PCD que no caso de aprovados, pulam de dois a três anos de serie, indo para o ensino médio a maioria sem preparo, ou seja sem o mínimo de conhecimento pedagógico. O Presidente, levando em consideração que seria a ultima reunião do COMDEF deste mandato já que a eleição acontece no mês de julho, fez a seguinte proposta: a comissão teria seus trabalhos suspensos e com a posse do novo conselho e da nova mesa diretora, na primeira reunião seria estruturada com novos membros e daria continuidade aos trabalhos, já com uma proposta da realização de um fórum ou uma reunião ampliada com todos os atores envolvidos, como já fora proposto com a comissão que trataria do mercado de trabalho, o conselho deliberou e aprovou por unanimidade foi cobrado a resposta do ofício COMDEF Nº 018/2021 de 04 de maio do corrente ano, da Secretaria Municipal de Educação que ainda não foi enviada ficando a cargo da Conselheira Helen esta verificação, foi dado informação sobre a vacinação dos PCDS, acima de 18 anos que esta sendo feita com a parceria do COMDEF, lido relatório da comissão eleitoral e informado reunião da mesma para sábado próximo confirmado entrega da moção de aplausos para a conselheira Elisa Simas, a reunião foi encerrada às 15h41min. sem mais segue para leitura aprovação e publicação.

Rene Ferreira Lazari

Presidente do COMDEF/Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO Nº 003/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 018/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E NOVO HORIZONTE JACARE-PAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 018/2019 DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E MÓDULOS HABITÁVEIS E SEUS ACESSÓRIOS PARA O CONTROLE DA FROTA, MANUTENÇÃO, GARAGEM E OUVIDORIA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.12.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000306;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 003/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 018/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003968/2019, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUALIFICADO COMO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 30 de julho de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 0170, de 30 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo nº 003/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 018/2019 de locação de containers marítimos e módulos habitáveis e seus acessórios para controle da frota, manutenção, garagem e ouvidoria, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo de utilização e pagamento nº 0017938/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 04/2019, conforme Processo nº 0003968/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 003/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 018/2019:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Coordenador - Matrícula 1000212;

- LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS – Coordenador - Matrícula 1000176;

- NILSON FERNANDES MONTEIRO – Inspetor Operacional - Matrícula 1000181.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 30 de julho de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 172 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PRO-CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Fabiano Moura Gonçalves	1100086	04/11/2016	05/08/2021	0012567/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 05 de agosto de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 173 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PRO-CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Jose Paulo Silva da Costa	1100063	25/08/2016	05/08/2021	0006082/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 05 de agosto de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 174 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PRO-CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Raphael Dias Rocha	1100058	25/07/2016	05/08/2021	0006088/2017	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 05 de agosto de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 175 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PRO-CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Luiz Felipe Feijó da Silva	1100078	04/11/2016	05/08/2021	0012548/2017	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 05 de agosto de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 176 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Leandro Rodrigues Costa	1100002	01/04/2016	05/08/2021	0014153/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 05 de agosto de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Portaria EPT nº 177/2021 de 05 de agosto de 2021
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0006935/2021, de 24/06/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Ceder o servidor efetivo FRANKLIN ROOSEVELT E SILVA JUNIOR, fiscal de transportes, Matrícula nº 1100129, para a Prefeitura Municipal de Maricá, a contar de 09 de agosto de 2021 até 09 de fevereiro de 2022, com ônus para a referida Prefeitura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/08/2021.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 05 de agosto de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 0018/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7882/2020, PUBLICADO NO JOM 1186, DE 07 DE JULHO DE 2021, PÁG 19.
ONDE LÊ:
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.2414
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00
FONTE DE RECURSO N.º 206 -ROYALTIES
NOTA DE EMPENHO N.º 65/2021
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2021
LEIA-SE
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.2414
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00
FONTE DE RECURSO N.º 206 -ROYALTIES
NOTA DE EMPENHO N.º 65/2021, 66/2021
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2021
MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2021.
CELSO PANSERA
DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM
Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 0032/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9000/2020.
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E TRACEL INDUSTRIAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0032/2020 QUE TRATA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO, ATRAVÉS DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA (ETEC),

PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESPIRAÇÃO NÃO INVASIVA, DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA E VALIDAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL ERNESTO CHE GUEVARA E/OU UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DA ETEC NA FORMA ABAIXO:
A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9000/2020, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0032/2020, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, DE 25 DE MAIO DE 2021 ATÉ 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR: TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE PRORROGAÇÃO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR ESCOPO, NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES, MANTENDO-SE AQUELES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.283/2018, E ARTIGO 24º, INCISO XXXI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021.
CELSO PANSERA
DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM
Matricula 1300000

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2021.
O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.
CREDENCIA a servidora Adriana Gonçalves Pereira, Assessora, matrícula nº 1300023, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.
Maricá, 03 de agosto de 2021.
CELSO PANSERA
DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM
Matricula 1300000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 052/2021.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0181/2021, datado de 02/07/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 29 de junho de 2021, PENSÃO POR MORTE à dependente, MARIA DAS GRAÇAS PEIXOTO DOS REIS (CONJUGE), nascida em 29 de julho de 1948, (Cota de 100%), no valor de R\$ 24.509,27 (vinte e quatro mil quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos), em parcelas distintas, por motivo de falecimento do servidor (aposentado), ARGEO JOSÉ DOS REIS NETO, Procurador Municipal, nível III, matrícula nº 0188, RG nº 00169061, CPF nº 281.750.507-72, falecido em 29 de junho de 2021.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100%	Lei Compl. Nº 218/2012 c/c Lei Compl. Nº 321/2019	16.800,00
Adicional por Tempo de Serviço	60%	Lei 1517/96, art.20 c/c Lei 01/90 art.83.	12.096,00
Adicional por Qualificação	20%	L.C. nº 218/12, art. 38 c/c Dec. Nº 035/14	3.360,00
TOTAL			32.256,00
Vencimento Igual ao Teto do RGPS	100%	Art 2º, I da Lei 10.887/04	6.433,57
Acréscimo Sobre o Excedente do Teto do RGPS	70%		18.075,70
TOTAL DA PENSÃO	100%	Art. 37 decreto 125/2005	24.509,27

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de junho de 2021.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 27 de julho de 2021.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 053/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, I da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, II, da CR/88 (redação EC nº 41/03)
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0173/2021, datado de 28/06/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 01 de junho de 2021, PENSÃO POR MORTE à dependente (Menor de 21 anos), SAMARA DE OLIVEIRA GUERREIRO, nascida em 13 de outubro de 2000, com cota de 100%, por motivo de falecimento da servidora Ativa, LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA, Professora docente II, nível 4, classe C, matrícula nº 7603, RG nº 062740899 (DIC - RJ), CPF nº 026.642.437-64, falecida em 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 3.789,92 (três mil setecentos e oitenta e nove reais, e noventa e dois centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do 01 de junho de 2021.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de julho de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO DE REFIKAÇÃO N.º 054/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0126/2021, datado de 18/05/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir o Ato nº 047/2021, publicado no JOM (Jornal Oficial de Maricá), edição nº 1186 de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Refixar os proventos de aposentadoria da servidora MÔNICA DUTRA DE CASTRO, na modalidade Invalidez Integral, no cargo de Assistente Administrativo, Classe III lotada na Empresa Pública de Transporte (EPT), matrícula nº 1100040, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CR/88 (com redação dada pela EC 4103) ou seja, SEM PARIDADE, a contar de 18/05/2021, com proventos mensais fixados na proporção de 100%, incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 1.763,51 (hum mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), em parcela única.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18/05/2021.

Publique-se!

Maricá, 29 de julho de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 055/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0138/2021, datado de 25/05/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE à SILVIA SANTANA COSTA, no cargo de Professora docente II, Classe C, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 06153, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, III, alínea “b” da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), SEM PARIDADE isto é, pela MÉDIA.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 02 de agosto de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

EXTRATO N.º 22/2021

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 188/2021

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ N.º 39.511.530.0001/30 E RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA. CNPJ N.º 32.254.391/0001-67.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) DE IMPRESSORAS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.360,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 26/07/2021

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021

MARICÁ, 04 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ata de R.P. nº 50/2021

Processo Administrativo Nº 1906/2021

Validade: 01/08/2022

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa DMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Maestro Felício Toledo, nº 495 – Sala 913 – Centro - Niterói – RJ, CEP: 24.030-105, CNPJ: 17.910.889/0001-47 neste ato representado por seu representante legal DANIEL DA COSTA SAMARY MACHADO, portador do RG nº 22.411.413-2 - DETRAN e inscrito no CPF sob nº 194.981.037-20 com e-mail dmsvendas0@gmail.com e com telefone (21) 99630-9525 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1647 a 1655, HOMOLOGADA às fls. 1671 a 1672 ambas do processo administrativo nº 1906/2021, referente ao Pregão Presencial nº 33/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
14	CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇOS - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	38	PLAXMETAL	R\$ 515,90	R\$ 19.604,20
15	CADEIRA BASE GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	7	PLAXMETAL	R\$ 672,50	R\$ 4.707,50
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 24.311,70

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressaltados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da

proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;

- Presidência;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DANIEL DA COSTA SAMARY MACHADO

DMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 52/2021

Processo Administrativo Nº 1906/2021

Validade: 01/08/2022

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no

CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa ÔMEGA COMÉRCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, situada na Avenida Ernani Cardoso, nº164, Loja B, Cascadura, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.310-310, CNPJ: 29.089.881/0001-40 neste ato representado por seu representante legal MONICA PAULA RIOS, portador do RG nº 11.430.582-4/DETRAN e inscrito no CPF sob nº 076.170.017-03 com e-mail comercial@omegaofficerj.com.br e com telefone (21) 3226-9755 / (21) 99435-7866 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1647 a 1655, HOMOLOGADA às fls. 1671 a 1672 ambas do processo administrativo nº 1906/2021, referente ao Pregão Presencial nº 33/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
8	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS 800x500x740mm (Lx-PxA) - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	78	MICHIBEL/OFFICE CORP	R\$ 353,70	R\$ 27.588,60
13.1	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO GIRATÓRIA). - Conforme especificações no TR.-20%	UNID.	65	SITZ/OFFICE CORP	R\$ 500,00	R\$ 32.500,00
13.2	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO GIRATÓRIA). - Conforme especificações no TR.-80%	UNID.	261	SITZ/OFFICE CORP	R\$ 500,00	R\$ 130.500,00
16	LONGARINA 02 LUGARES ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	17	SITZ/OFFICE CORP	R\$ 619,00	R\$ 10.523,00
17	LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	25	SITZ/OFFICE CORP	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL GERL						R\$ 223.611,60

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista na subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;

- Presidência;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas. 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MONICA PAULA RIOS

OMEGA COMÉRCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 54/2021

Processo Administrativo Nº 1906/2021

Validade: 01/08/2022

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada Rua São Januário, 124, fundos – Fonseca – Niterói/RJ, CEP 24130-386, CNPJ: 02.001.594/0001-80 neste ato representado por seu representante legal HAROLDO FONTOURA FAGUNDES, portador do RG nº 06.361.452-3/DETRAN e inscrito no CPF sob nº 767.870.017-20 com e-mail valtexniteroi@gmail.com e com telefone (21) 3601-9742 – (21) 91053119 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.

1647 a 1655, HOMOLOGADA às fls. 1671 a 1672 ambas do processo administrativo nº 1906/2021, referente ao Pregão Presencial nº 33/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
10	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS 800x500x1600MM (LxPxA) - Conforme especificações no TR.	UNID.	22	LORENZO	R\$ 574,50	R\$ 12.639,00
	(Exclusivo ME/EPP)					
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 12.639,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não

o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de

preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;

- Presidência;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação

e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador

eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HAROLDO FONTOURA FAGUNDES

VALTEX NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 55/2021

Processo Administrativo Nº 1906/2021

Validade: 01/08/2022

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa ZIRICO MOVEIS EIRELI, situada na Avenida Doutor Arnaldo Sena, 574, Palmeiras Formigas – MG, CEP: 35.574-530, CNPJ: 26.656.774/0001-69 neste ato representado por seu representante legal RALPH TEIXEIRA MENDONÇA, portador do RG nº MG 14.379.526 PCMG e inscrito no CPF sob nº 122.725.896-85 com e-mail ziricomoveis@gmail.com e com telefone (37) 3322-0301 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1647 a 1655, HOMOLOGADA às fls. 1671 a 1672 ambas do processo administrativo nº 1906/2021, referente ao Pregão Presencial nº 33/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
18	CONJUNTO REFEITÓRIO - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	23	ZIRICO/MÓVEIS REF C06	R\$ 1.146,60	R\$ 26.371,80
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 26.371,80

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante

o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;

- Presidência;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RALPH TEIXEIRA MENDONÇA

ZIRICO MOVEIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 – SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a Aquisição de Peças Automotivas, adjudicando em favor da empresa AUTO PEÇAS MINEIRA EIRELI, CNPJ: 09.687.873/0001-99, no valor de R\$ 200.455,10 (duzentos mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Em, 04 de agosto de 2021.

Paulo César Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Maricá, 05 de agosto de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsáveis pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula	SUBSTITUTO	Matrícula
DOOI – Maracanã	ADMA DE SOUZA TEI- XEIRA	500.228	THEREZA CRISTINA FER- REIRA MARTINS	500.210
DOOI – Sala do Diretor	ADMA DE SOUZA TEI- XEIRA	500.228	THEREZA CRISTINA FER- REIRA MARTINS	500.210

Fabio Sotero

Mat.: 500.232

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.:500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
6975/2021	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO.
8140/2021	DISPENSA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SOLDA.
5544/2021	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Maricá, 05 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

Ata de R.P. nº 57/2021

Processo Administrativo Nº 12819/2020

Validade: 01/08/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G : 20.367.137-5/DETRAN-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa DMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Maestro Felício Toledo, nº 495 – Sala 913 – Centro - Niterói – RJ, CEP: 24.030-105, CNPJ: 17.910.889/0001-47 neste ato representado por seu representante legal DANIEL DA COSTA SAMARY MACHADO, portador do RG nº 22.411.413-2 - DETRAN e inscrito no CPF sob nº 194.981.037-20 com e-mail dmsvendas0@gmail.com e com telefone (21) 99630-9525 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2436 a 2455, HOMOLOGADA às fls. 2481 ambas do processo administrativo nº 12819/2020, referente ao Pregão Presencial nº 25/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Álcool líquido 70%. Material álcool etílico hidratado, Tipo: Líquido, aplicação: produto limpeza doméstica, embalagem de 1 litro. Validade 1 ano. Galão 1 litro (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UND	5.280	PRO-ERVAS	R\$ 5,99	R\$ 31.627,20
26	Vassoura tipo Gari - 60cm de largura com serdas de piaçava. Cabo de madeira de 120cm de comprimento. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UND	1.685	SÃO JOÃO	R\$ 17,00	R\$ 28.645,00
TOTAL GERAL						R\$ 60.272,20

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar

as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital

para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações

dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUO E VARRIÇÃO

DANIEL DA COSTA SAMARY MACHADO

DMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 64/2021

Processo Administrativo Nº 12819/2020

Validade: 01/08/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G. : 20.367.137-5/DETRAN-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa

YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI EPP, situada na Rua Prof. Latge, nº 194, Rocha/ São Gonçalo/RJ; Cep: 24.420.410, CNPJ: 13.809.586/0001-81 neste ato representado por seu representante legal ALESSANDRO DIAS ANDRADE, portador do RG nº 10523725-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 068.649.217-00 com e-mail servcom.serv@hotmail.com e com telefone (21)2712-8821/(21)99451-1408 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2436 a 2455, HOMOLOGADA às fls. 2481 ambas do processo administrativo nº 12819/2020, referente ao Pregão Presencial nº 25/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
9	Detergente Líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linier alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: Remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro - 5 litros	UND	2.988	CORDEX	R\$ 11,10	R\$ 33.166,80
10	Esponja de limpeza, material lã de aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com no mínimo 4 unidades	UND	538	Q - L U S - TRO	R\$ 1,89	R\$ 1.016,82
12	Limpador de vidro com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, Garrafa com 500ml.	UND	550	WORKER	R\$ 3,54	R\$ 1.947,00
13	Lustra Móvel, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação em moveis e superfícies. Garrafa 200ml	UND	637	WORKER	R\$ 2,90	R\$ 1.847,30
14	Luva para segurança-confeccionada em borracha látex; para multiuso; cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor verde embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	UND	4.046	NOBRE	R\$ 3,84	R\$ 15.536,64
24	Saco de lixo 40 litros - preto - Plástico, em polietileno de alta densidade, com 4 (quatro) micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 55 x 59 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.	UND	702	ENTULIX	R\$ 11,99	R\$ 8.416,98
35	Cera incolor - Cera incolor líquida auto brilho (não necessitando ser lustado), uso, indicado para: superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tensoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Acondicionada em embalagens de 750 ml. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m²/L; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produtora impermeabilizante emulsão á base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko em galão com 05 litros.	UND	336	CORDEX	R\$ 14,10	R\$ 4.737,60
49	Desodorizador sanitário em pedra contendo uma unidade de 40g solúvel em água e não inflamável.	UND	1.260	SANIFECT	R\$ 1,55	R\$ 1.953,00
51	Dispenser papel toalha interfolha - 2/3 dobras, dimensões 26,3 x 16,6 x 34,0, Material Plástico Abs. COR BRANCA.	UND	36	NOBRE	R\$ 27,96	R\$ 1.006,56
52	Dispenser Higienizador para Sabonete Líquido - Dispenser higienizador, material plástico ABS. Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: visor frontal para sabonete líquido.	UND	36	PREMIS-SE	R\$ 28,95	R\$ 1.042,20
53	Dispenser higienizador álcool em gel - Dispenser higienizador, material plástico ABS, Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: Visor frontal para álcool gel.	UND	108	PREMIS-SE	R\$ 29,00	R\$ 3.132,00
66	Limpa Vidro. GALÃO DE 5 LITROS	UND	2	CORDEX	R\$ 17,72	R\$ 35,44
67	Limpador de uso geral(multiuso). Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem e poeira. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. GALÃO DE 5 LITROS	UND	11	CORDEX	R\$ 18,92	R\$ 208,12
VALOR GERAL						R\$: 74.046,46

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora,

serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a

caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUO E VARRIÇÃO

ALESSANDRO DIAS ANDRADE

YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PORTARIA Nº 080, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 87/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27732/2018.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 87/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato nº 87/2019, cujo objeto é CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA NAIR, NO BAIRRO FLAMENGO – 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, conforme processo administrativo n.º 27732/2018, através do disposto na Tomada de Preços n.º 05/2019.

1.FRANCYNARA APARECIDA AZEVEDO – Matrícula Nº 500.049

2.RAÍSSA SEVERO BARROSO GUEDES – Matrícula Nº. 500.054

3.THAIS SANTOS DE SOUZA TAVARES – Matrícula Nº. 500.215

SUPLENTE: KAREN MOTA DE ARAÚJO ALVES – Matrícula Nº. 500.231

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/08/2021.

Publique-se!

Maricá, em 04 de agosto de 2021.

GUSTAVO GONCALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

CHEGOU A SUA VEZ. UM MOVIMENTO PELA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.



O "Chegou a sua vez" é um projeto da Prefeitura de Maricá em parceria com a ONU e o Instituto Darcy Ribeiro que identifica, orienta e inclui quem tem direito, mas ainda não participa dos programas sociais do município.

Já são mais de 26 mil famílias entrevistadas pelos técnicos do Projeto, que estão indo às comunidades carentes de Maricá, identificando os problemas e buscando soluções para as principais carências da população.

